

## LEI ORDINÁRIA Nº. 1639, DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 171.165,00 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual destinado ao Município de Congonhal.

(0426) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO  
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR  
2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS  
4450.42.00 - AUXÍLIOS  
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0427) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE  
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 146.165,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)

**Adiciona: 171.165,00**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Valor: R\$ 171.165,00**

Art. 3º Fica incluído os Elementos de Despesas nos Projeto/Atividade vigentes no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, conforme detalhamento abaixo:

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR  
2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS  
4450.42.00 - AUXÍLIOS

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE  
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 10 de junho de 2024.

  
MOISES FERREIRA VAZ  
Prefeito Municipal